

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de outubro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	42.886.982	
	SUB-TOTAL	42.886.982	
	TOTAL	42.886.982	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIV. BOLS. OF. CAFE E MERC. DE SANTOS			
11.63.353.8.313	42.886.982	0	42.886.982
TOTAL	42.886.982	0	42.886.982
20.55	BOLSA OFICIAL CAFE E MERC. DE SANTOS		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	16.934.924	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.025.483	
3.2.5.1	INATIVOS	21.926.575	
	SUB-TOTAL	42.886.982	
	TOTAL	42.886.982	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COTACAO DE CAFE E MERCADORIAS			
11.63.353.2.314	42.886.982	0	42.886.982
TOTAL	42.886.982	0	42.886.982

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
20.55	BOLSA OFICIAL CAFE E MERC. DE SANTOS		
TOTAL	42.886.982		
4A. QUOTA	42.886.982		

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO	20.55 - BOLSA OFICIAL CAFE E MERC. DE SANTOS		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUBPROG
	ESPECIFICACAO		GRAMAS
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	16.934.924	16.934.924
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.025.483	4.025.483
3.2.5.1	INATIVOS	21.926.575	21.926.575
TOTAL		42.886.982	42.886.982

DECRETO N.º 24.140, DE 21 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Unidade Orçamentária Subvenções a Entidades Diversas, da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de despesas com Transferências à União

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de outubro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.03	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS		
3.2.2.1	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	100.000.000	
	SUB-TOTAL	100.000.000	
	TOTAL	100.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS			
03.09.031.2.323	100.000.000	0	100.000.000
TOTAL	100.000.000	0	100.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO			
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
21.03	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS		
TOTAL	100.000.000		
4A. QUOTA	100.000.000		

DECRETO N.º 24.141, DE 21 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.893.200.000 (quatro bilhões, oitocentos e noventa e três milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de outubro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
27	MINISTERIO PUBLICO		
27.01	MINISTERIO PUBLICO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	147.400.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.615.800.000	
	SUB-TOTAL	4.763.200.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000.000	
	SUB-TOTAL	130.000.000	
	TOTAL	4.893.200.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS			
02.04.014.2.235	3.923.000.000	130.000.000	4.053.000.000
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
02.04.014.2.595	77.400.000	0	77.400.000
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
02.04.014.2.596	666.800.000	0	666.800.000
ADMINIST. GERAL DO MINISTERIO PUBLICO			
02.04.021.2.236	96.000.000	0	96.000.000
TOTAL	4.763.200.000	130.000.000	4.893.200.000

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO	14.55 - INST. PREV. DO ESTADO DE S. PAULO - IPESP		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUBPROGRAMAS
	ESPECIFICACAO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	15.000.000.000	15.000.000.000
TOTAL		15.000.000.000	15.000.000.000
REDUÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO	14.55 - INST. PREV. DO ESTADO DE S. PAULO - IPESP		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUBPROGRAMAS
	ESPECIFICACAO		
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	15.000.000.000	15.000.000.000
TOTAL		15.000.000.000	15.000.000.000

DECRETO N.º 24.143, DE 21 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.300.000.000 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de outubro de 1985.

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO			
27	MINISTERIO PUBLICO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
27.01	MINISTERIO PUBLICO		
TOTAL		4.893.200.000	
4A. QUOTA		4.893.200.000	

DECRETO N.º 24.142, DE 21 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.000.000.000 (quinze bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de outubro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.55	INST. PREV. DO ESTADO DE S. PAULO - IPESP		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	15.000.000.000	
	SUB-TOTAL	15.000.000.000	
	TOTAL	15.000.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSIST. PREVIDENCIARIA AO SERV. PUBLICO			
15.82.495.2.183	15.000.000.000	0	15.000.000.000
TOTAL	15.000.000.000	0	15.000.000.000
REDUÇÃO			
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.55	INST. PREV. DO ESTADO DE S. PAULO - IPESP		
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	15.000.000.000	
	SUB-TOTAL	15.000.000.000	
	TOTAL	15.000.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSIST. PREVIDENCIARIA AO SERV. PUBLICO			
15.82.495.2.183	0	15.000.000.000	15.000.000.000
TOTAL	0	15.000.000.000	15.000.000.000

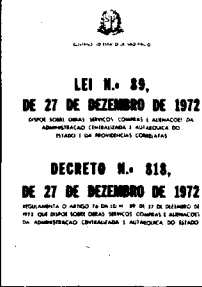
TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO	14.55 - INST. PREV. DO ESTADO DE S. PAULO - IPESP		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUBPROGRAMAS
	ESPECIFICACAO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	15.000.000.000	15.000.000.000
TOTAL		15.000.000.000	15.000.000.000
REDUÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO	14.55 - INST. PREV. DO ESTADO DE S. PAULO - IPESP		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUBPROGRAMAS
	ESPECIFICACAO		
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	15.000.000.000	15.000.000.000
TOTAL		15.000.000.000	15.000.000.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	1.300.000.000	
	SUB-TOTAL	1.300.000.000	
	TOTAL	1.300.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ESTUDOS E PESQUISAS HIDRAULICAS			
09.10.055.1.309	0	1.300.000.000	1.300.000.000
TOTAL	0	1.300.000.000	1.300.000.000
REDUÇÃO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300.000.000	
	SUB-TOTAL	1.300.000.000	
	TOTAL	1.300.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ESTUDOS E PESQUISAS HIDRAULICAS			
09.10.055.1.309	0	1.300.000.000	1.300.000.000
TOTAL	0	1.300.000.000	1.300.000.000

PUBLICAÇÃO DA IMESP

LEI N.º 89

Preço do exemplar Cr\$ 12.000
Pelo Correio Cr\$ 16.100



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO DE S. PAULO
Rua de Mooca, 1521 - Fone: 291-3344 (Ramal 246)
CEP 03103 - São Paulo - SP
AGENCIA CENTRO
Galeria Prestes Maia - Fone: 37-2380
AGENCIA MARIA ANTONIA
Rua Maria Antonia, 254 - Fone: 256-7232